LEI Nº. 2.695/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Reconhece e inclui na malha viária municipal a estrada vicinal, e dá outras providências."

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a estrada vicinal, cuja extensão perfaz 14,6 km (quatorze quilômetros e seiscentos metros) com ponto de origem na coordenada geográfica Latitude 12º26´59.30"S e Longitude 58º00´21.03"O, entrada MT170 e final da coordenada geográfica Latitude 12º26´55.53"S e Longitude 57º52´22.55"O, conforme comprova croqui anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços.

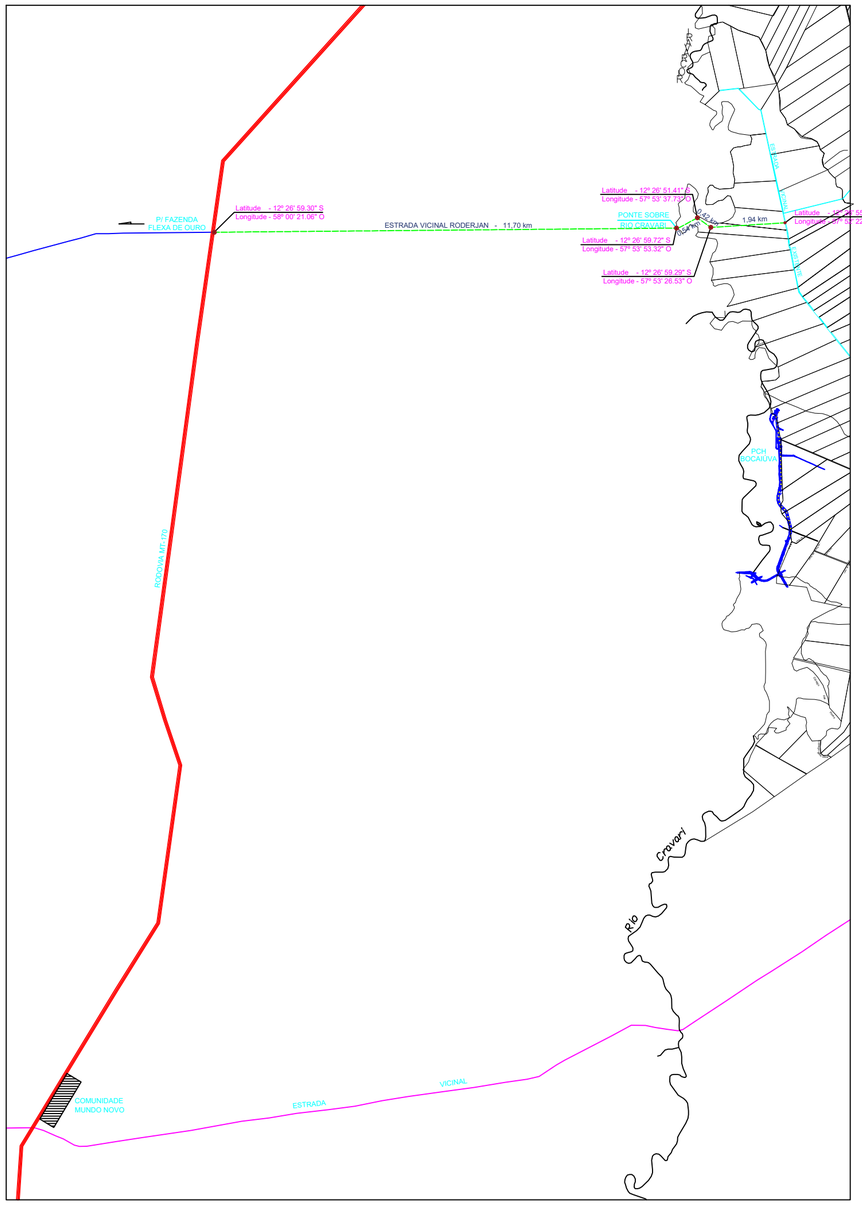
Art. 3º. A Estrada passará a ser denominada ESTRADA RODERJAN.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por Afixação
01 / 09 / 2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Curitiba - Nº 1080 - Bairro Centro - Brasnorte / MT - CEP: 78.350-000

Projeto: Localização Nova Estrada Vicinal - denominada "Roderjan"

Trecho: MT - 170 / Estrada Vicinal P.A. Tibagi

PROJETO BÁSICO
LOCALIZAÇÃO NOVA ESTRADA VICINAL

Assunto: - Planta Baixa

Extensão: 14,60 km

Prancha: Única | Escala: S/ Escala | Data: Agosto / 2.022